



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
CEP 35302 - ESTADO DE MINAS GERAIS

195

OFÍCIO N.º :

ASSUNTO :

SERVIÇO :

DATA :

LEI Nº 456 /90

Autoriza abertura de crédito especial e toma outras providências:

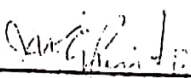
A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial no valor de Cr\$.400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), destinado às obras de construção de casas populares.

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional autorizado no artigo anterior, será utilizada o recurso de anulação parcial da dotação 4110 - Obras e Instalações da Unidade Serviço e Educação - Ensino Regular do Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 14 de Dezembro de 1990



Murilo Gonçalves Pinto
Prefeito Municipal